



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ

CONTRATO Nº 202411280003

**Dispensa Nº 20241122.01-CMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20241104/0001-02**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ E CATFELLI DESIGN  
COMERCIO LTDA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ, com sede no(a) RUA VEREADOR RAIMUNDO RIBEIRO DE ABREU, 153, CENTRO, Croatá / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 23.718.323/0001-10, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Antônio Pereira da Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 44.460.306/0001-04, sediado(a) no(a) OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS, 17, QUADRA19 LOTE 18, AEROPORTO, Mossoró / RN - CEP: 59.607-290, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 055.622.814-65, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20241104/0001-02 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 20241122.01-CMC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de móveis planejados de empresa especializada na confecção, montagem e instalação de móveis planejados para atender as necessidades da Câmara municipal de Croatá/CE, conforme as condições a serem estabelecidas em termo de referência e em minuta do contrato., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
2	MESA ESTILO INDUSTRIAL COM MÓVEL LATERAL	MARCA PRÓPRIA	UND	1.0	1.090,00	1.090,00
	Mesa principal será confeccionada em MDF ou MDP 15mm Almeria (Floraplac) ou Carvalho medindo: 140 cm x 75 cm x 60 cm (C x A x P) com 02 gavetas fixa sem corredeira com chave na primeira gaveta; o móvel lateral será confeccionado em MDF ou MDP 15mm medindo: 0,80cm x 70 cm x 50 cm (C x A x P). com pé metalon (30x20).					
3	BANCADA PARA RECEPÇÃO	MARCA PRÓPRIA	UND	1.0	5.600,00	5.600,00
	Confeccionado em MDF NAVAL, com detalhes de faixa e tampo interno na cor Barcelona. O móvel externo medindo na lateral 150 cm x 98cm x 35cm (C x A x P), na parte da frente 270cmx 98cmx35cm (C x A x P).e na entrada 50cm x98cm x 35cm (C x A x P) com duas curvas de 60 cm, com faixa no início de 22,5 cm altura, ponta a ponta de 30 cm de largura. Na parte interna do balcão medindo na lateral 150 cm x 76cm x 35cm (C x A x P). e na parte da frente 270cmx 76cmx35cm (C x A x P).e na entrada 50cm x76cm x 35cm (C x A x P) com duas curvas de 60 cm ,com conjunto de gaveteiro 04 gavetas e 03 portas de giro.					

Rua Vereador Raimundo Ribeiro de Abreu, 153 - Bairro Caroba - Croata/Ce CEP: 62390-000

- CNPJ: 23.718.323/0001-10 E-mail: camaracroatá2017@gmail.com /

camaracroatalicitacoes@gmail.com Telefone: (88) 3659-1213



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ**

5	GABINETE PARA PIA	MARCA PRÓPRIA	UND	1.0	1.000,00	1.000,00
Armário suspenso com 2 portas (suporte pia) com 1 divisória, confeccionado em MDF NAVAL 15mm Almeria (Floraplac) ou Carvalho, medindo: 120 cm x 70 cm x 57 cm (C x A x P). Todas as portas devem conter puxadores em plástico ou metal e a montagem deve ser conforme modelo.						
6	APARADOR SUSPENSO	MARCA PRÓPRIA	UND	1.0	2.900,00	2.900,00
Aparador suspenso com 06 portas, confeccionado em MDF NAVAL 15mm Almeria (Floraplac) ou Carvalho, medindo: 210 cm x 80 cm x 40 cm (C x A x P). Todas as portas devem conter puxadores em plástico ou metal e a montagem deve ser conforme modelo.						
7	ILHA COZINHA	MARCA PRÓPRIA	UND	1.0	4.000,00	4.000,00
ILHA COZINHA, bancada com 03 portas, 04 gavetas e 01 prateleira confeccionado em MDF NAVAL 15mm, medindo: 2,10x 60x 1,00.						
9	MESA PARA REFEITÓRIO	MARCA PRÓPRIA	UND	2.0	1.950,00	3.900,00
Mesa para refeitório, confeccionado em tampo MDP ou MDF 25 mm na cor Almería ou Carvalho, medindo: 2,00 x 0,75x 1,20 (C x A x P). Com pés de metalon na cor preta (50 x 30).						
<b>Valor total: 18.490,00</b>						

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 28 de novembro de 2024 e encerramento em 28 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 18.490,00(dezoito mil, quatrocentos e noventa reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Croatá, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE CROATA-CE, R\$ 18.490,00 no elemento de despesa 44905242: Equipamentos e Material Permanente, Mobiliário Geral;

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 20241122.01-CMC.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 20241122.01-CMC.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 20241122.01-CMC.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 20241122.01-CMC.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 20241122.01-CMC.



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Croatá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CROATÁ/CE, 28 de novembro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ**  
**CNPJ/MF Nº 23.718.323/0001-10**  
**ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA**  
**Responsável legal da CONTRATANTE**

**CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA**  
**CNPJ/MF Nº 44.460.306/0001-04**  
**JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES**  
**Responsável legal da CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_